



III SEMINÁRIO  
DE PESQUISA  
SOBRE MIGRAÇÕES

III ENCONTRO SUL-BRASILEIRO  
DE ESTUDANTES IMIGRANTES  
NO ENSINO SUPERIOR

18 e 19  
setembro/2025



## A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE MIGRAÇÕES E SEUS IMPACTOS NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DOS MIGRANTES

**Manoela Vieira Maciel**  
*Universidade Católica de Pelotas*  
manoela.maciel@sou.ucpel.edu.br

**Ana Paula Dittgen da Silva**  
*Universidade Católica de Pelotas*  
ana.silva@ucpel.edu.br

**Eixo 04:** Migração e direitos humanos;

### RESUMO

A Lei de Migrações (13.445/2017) representou uma mudança significativa no tratamento jurídico de migrantes no Brasil, ao romper com a lógica securitária e excludente que historicamente orientou a política migratória nacional. Ao revogar o antigo Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/1980) - elaborado durante o regime militar e marcado por uma abordagem centrada na proteção da soberania e da segurança nacional, que via o migrante como ameaça - a nova lei introduziu uma perspectiva humanizada, orientada pelos princípios dos direitos humanos (VARELLA et al., 2017). Entretanto, em razão de 20 vetos presidenciais e de sua posterior regulamentação, parte do caráter progressista foi reduzido, sobretudo diante de conflitos ideológicos (COSTA; SOUZA; BARROS, 2025). Nesse contexto, a presente pesquisa busca analisar os impactos na efetivação dos direitos dos migrantes após a alteração legislativa de 2017. A partir de revisão bibliográfica e documental envolvendo legislações, documentos oficiais, publicações acadêmicas e posicionamentos institucionais, identificaram-se pontos de maior controvérsia jurídica decorrentes da Lei de Migrações e de seu regulamento. Entre os vetos, destacam-se a anistia a migrantes que ingressaram sem documentação até 6 de julho de 2016, a extensão da autorização de residência a pessoas sem vínculo familiar direto e a livre circulação de povos indígenas em suas terras tradicionais (DELFIM, 2017). Além disso, grande parte das determinações foi definida apenas pelo Decreto nº 9.199/2017, com mais de 300 artigos, que se mostrou incoerente com o debate que antecedeu a criação da Lei 13.445/2017 e representou risco às conquistas alcançadas. Sua aprovação, submetida a uma consulta pública brevíssima, gerou apreensão entre especialistas, pois contrariou premissas centrais da lei e omitiu procedimentos essenciais aos migrantes (RAMOS et al., 2017). Exemplo disso são as autorizações de residência, reguladas por portarias interministeriais, que geram insegurança na aplicação da norma. Também o art. 28, inciso V, do Decreto, ao vedar visto a quem tenha praticado ato contrário aos princípios da Constituição, conferiu poder discricionário excessivo à autoridade responsável (NOSCHANG; PIUCCO, 2020). Nesse cenário, algumas instituições assumem papel fundamental na defesa dos migrantes, tanto na luta por uma legislação coerente com os direitos humanos quanto na promoção da regularização migratória. Destacam-se então, o GEMIGRA (Grupo de Estudos em Políticas Migratórias e Direitos Humanos) e, a partir de 2021, a Clínica de Atendimento Jurídico a Imigrantes e Refugiados (CAJIR), ambos vinculados à Universidade Católica de Pelotas.



### III SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÕES

III ENCONTRO SUL-BRASILEIRO  
DE ESTUDANTES IMIGRANTES  
NO ENSINO SUPERIOR

18 e 19  
setembro/2025



Assim, a pesquisa também contempla a análise de casos concretos atendidos por estes projetos. O primeiro refere-se a uma família venezuelana que, diante da Portaria nº 652/21, não conseguiu regularizar sua situação migratória e, diante da negativa administrativa e do risco de retirada compulsória, precisou recorrer ao Judiciário. Esse exemplo evidencia como portarias interministeriais podem ampliar a insegurança jurídica e dificultar o processo de regularização. Já o segundo caso envolve um imigrante senegalês que, após união estável com brasileira, obteve autorização de residência por reunião familiar. Contudo, após o término da relação, sua autorização foi cancelada com base no art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017. Ocorre que a Lei de Migrações, em seu art. 33, prevê hipóteses específicas de cancelamento de residência, condicionadas a fraude ou ocultação de impedimento, com garantia do contraditório e ampla defesa - o que não ocorreu. Dessa forma, esses exemplos demonstram a contradição entre a Lei 13.445/2017 e seu regulamento. E embora a Lei de Migrações represente um marco no reconhecimento de direitos, os vetos presidenciais e o Decreto nº 9.199/2017 limitam de forma significativa o caráter humanizado originalmente concebido.

**Palavras-chave:** Lei de Migrações. Política Migratória Brasileira. Direitos Humanos.

**Apoio Financeiro:** sem apoio



## Referências

COSTA, L. R.; SOUZA, J. E. M. de; BARROS, L. C. dos A. Um histórico da política migratória brasileira a partir de seus marcos legais (1808-2019). **Revista GeoPantanal**. v. 14, n. 27, p. 167-184. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revgeo/article/view/9733> Acesso em: 12 de agosto de 2025

DELFIM, Rodrigo Borges. Nova Lei de Migração é sancionada, mas vetos derrubam anistia e outros 19 pontos. **MigraMundo**, 25 de maio de 2017. Disponível em: [Nova Lei de Migração é sancionada, mas vetos derrubam anistia e outros 19 pontos | MigraMundo](#) . Acesso em: 7 maio 2025.

NOSCHANG, Patricia Grazziotin; PIUCCO, Micheli. A lei de migração e a insegurança jurídica na regulamentação da autorização de residência. In: BRUM, Fabiane Freitas; CUNHA, Beatriz Pedreira de Freitas; BILIBIO, Regina Maria Maciel (org.). **A nova Lei de Migração: os três primeiros anos**. Campinas: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO/UNICAMP, 2020. p. 161-178. Disponível em: [A lei de migração e a insegurança jurídica na regulamentação da autorização de residência](#)

RAMOS, André de Carvalho et al. Regulamento da nova Lei de Migração é contra legem e praeter legem. **Consultor Jurídico**, v. 23 no 2017. Disponível em: [Opinião: Regulamento de Lei de Migração é contra e praeter legem](#) Acesso em: 05 jun. 2025.

SOARES, Nana. Apesar de vetos, nova Lei da Migração é um avanço para migrantes no Brasil - Educação e Território. **Educação e Território**, 2017. Disponível em: [Apesar de vetos, nova Lei da Migração é um avanço para migrantes no Brasil - Educação e Território](#). Acesso em: 7 maio 2025.

VARELLA, Marcelo Dias; et al. O caráter humanista da Lei de Migrações: avanços da Lei n. 13.445/2017 e os desafios da regulamentação. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 14, n. 2, p. 253-266, 2017. Disponível em: <https://core.ac.uk/reader/211925440>